



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 259/ 2022



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE RS- 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EM: 16/05/22

ADM: PEDRO PAULO GOUVEA MORAES - Prefeito Municipal do Acará/PA

Hemio Menezes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração
Decreto Nº 09/2022/GAB/PMA



Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE SANÇÃO Nº 004/22-GAB-PMA

Excelentíssima Senhora Vereadora

CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA

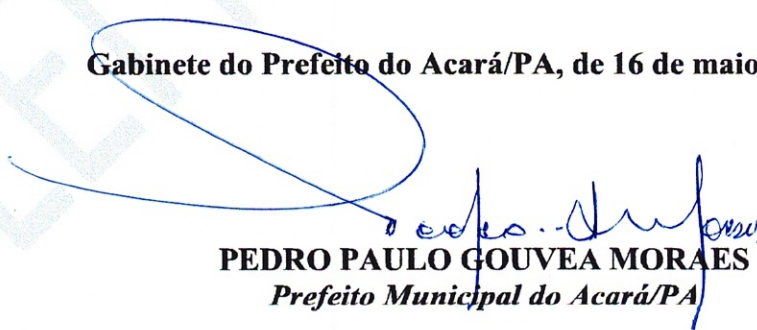
Presidente da Câmara Municipal de Acará

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Após registrar cumprimentos, servimo-nos da presente Mensagem, fulcrados no que preceitua o Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Acará, para comunicar a este Poder Legislativo, que o Projeto de Lei nº 009/2022, de nossa iniciativa, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal no dia 13 maio de 2022, que **Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil Reais)**, foi sancionado passando a fazer parte do Ordenamento das Normas Municipais, **Lei Municipal nº.259, de 16 de maio de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Acará/PA, de 16 de maio de 2022.


PEDRO PAULO GOUVEIA MORAES
Prefeito Municipal do Acará/PA


Hemo Menezes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração
Decreto Nº 09/2022/GAB/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA

EM: 16/05/22



Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 259 /2022 - GAB.

Dispõe sobre autorização para abertura de
CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$-
200.000,00 (Duzentos mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ, PEDRO PAULO GOVÊA MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

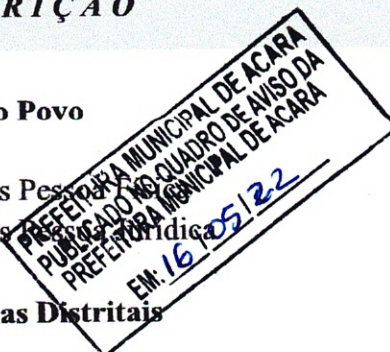
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil Reais), para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
21.21.	Fundo Municipal de Educação	200.000,00
12.365.0034 1.074	Programa Creche por todo Pará – Contra Partida	200.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	200.000,00
Fonte:	1500000000	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil Reais), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:

<i>DOTAÇÃO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
02.02.	Gabinete do Prefeito	150.000,00
04.122.0022.2.042	A Prefeitura Mais Perto do Povo	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte:	17530000	
04.122 0022 2.047	Manutenção das Assessorias Distritais	50.000,00

Henio Menezes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração
Decreto Nº 09/2022/GAB/PM





Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito

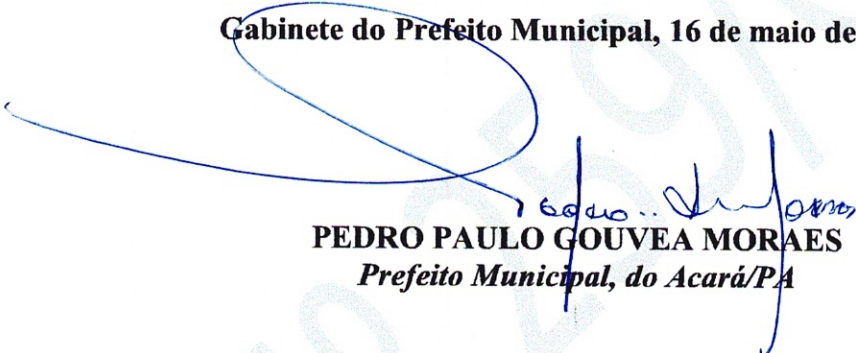


3.3.90.14.00	Diárias – Civil	20.000,00
3.3.90.36.00	Serviço terceiro Pessoa Física	30.000,00
Fonte: 17530000		

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2022.


PEDRO PAULO GOUVEIA MORAES
Prefeito Municipal, do Acará/PA


Henry Menezes de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração
Decreto nº 09/2022/GAB/PMA

